



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.676/2011

DATA: 10/11/2011

SÚMULA: Altera a Súmula e o Art. 1.º da Lei n.º 1.569/2010, de 16/09/2010, que autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar doação de um imóvel para União e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Ficam alterados a Súmula e o Art. 1.º, da Lei n.º 1.569/2010, de 16/09/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA: Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR a efetuar doação de um imóvel para a União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE-PR.”

“Art. 1.º - Fica a Companhia de Habitação do Paraná COHAPAR autorizada a proceder à doação de um imóvel a União Federal, representada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE-PR, inscrito no CNJP sob n.º 03.985.113/0001-81, constituído de uma área destacada do lote urbano n.º 01 (um), da quadra n.º 01 (um), com área de 2.439,53m² (dois mil quatrocentos e trinta e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados), objeto da Matrícula 4.060 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão/PR, sito no Imóvel “Dois Irmãos”, neste Município e Comarca de Pinhão – Pr., com as divisas, metragens e confrontações seguintes:

...

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze, 46.º Ano de Emancipação Política.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

Câmara M. Pinhão 10 NOV 2011 08:27-001191-3/3